



LEI Nº 17, de 1955.

Autoriza o Executivo a doar ao Estado um aparelho de Rádio-Transmissão e estabelecer o convênio para o seu funcionamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina um aparelho de Rádio-Transmissor e estabelecer com o mesmo as normas para o seu funcionamento, nesta cidade.
- Art. 2º - O aparelho doado reverterá ao Patrimônio Municipal, si por qualquer motivo não fôrem cumpridas as finalidades da doação.
- Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, ¹³.....de Maio de 1955.

Armando Stangler

Armando Stangler - Prefeito Municipal

Arthur Santos

Arthur Santos
Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 13/5/55

Secretaria Municipal